

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 11.
Portaria nº 275, de 22/12/2014, DODF nº 268, de 23/12/2014, p. 4.

PARECER Nº 220/2014-CEDF

Processo nº 084.000378/2013

Interessado: **Centro Educacional da Criança**

Recredencia, a contar de 2 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional da Criança e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 18 de julho de 2013, de interesse do Centro Educacional da Criança, localizado na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste Residencial, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente, e aprovação dos documentos organizacionais, em adequação à legislação vigente, fl. 1.

Tendo em vista a Portaria nº 189/SEDF, de 31 de maio de 2007, com fulcro no Parecer nº 90/2007-CEDF, a instituição, à época denominada Escola Clube da Criança II, foi credenciada primeiramente por período de dois anos, a contar de 1º de janeiro de 2007, e obteve autorização para oferecer a educação infantil - creche, para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o ensino fundamental de oito anos, 1ª a 4ª séries, em fase de extinção, e de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2006, fls. 5 e 349.

Conforme a Ordem de Serviço nº 15/2009-Cosine/SEDF, foi aprovada a mudança de denominação de Escola Clube da Criança II, para Centro Educacional da Criança, fls. 7 e 352. Atualmente, encontra-se recredenciada pela Portaria nº 111/SEDF, de 13 de março de 2009, pelo prazo de cinco anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2014.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos dos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de funcionamento, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 50.
- Plantas Baixas, fls. 129 a 131, 144 e 149.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 133, 146 e 151.
- Relatório de visita de inspeção *in loco*, fls. 164 a 174.
- Regimento Escolar, fls. 223 a 267.
- Proposta Pedagógica, fls. 268 a 333.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 334 a 339.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente fls. 355 a 359.

Quanto às condições físicas da instituição educacional para a oferta da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, destacam-se:

- Licença de Funcionamento nº 00015/2013, expedida em 11 de janeiro de 2013, por período indeterminado, contemplando atividades de educação infantil e ensino fundamental, fl. 3.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 295/2013-CEDF, fl. 133, emitido em 1º de agosto de 2013, com parecer favorável, e Laudo nº 407/2013, o qual registra que foram sanadas as pendências quanto ao projeto de arquitetura, identificados no laudo nº 330/2013, à fl. 146.

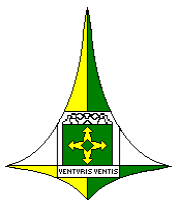
Registra-se que foi realizada visita de inspeção *in loco*, no dia 4 de abril de 2014, quando foram verificados o ensino e etapas oferecidos, a organização da secretaria e escrituração escolar, mobiliário, salas de aula e demais ambientes, as condições de conservação e limpeza, e ainda aspectos sobre avaliação, as atividades desenvolvidas, aspectos sobre recreação e projetos desenvolvidos pela instituição. Foi evidenciado, pelas anotações técnicas registradas, que todos esses aspectos estão em bom funcionamento e adequados, fls. 164 a 174.

Cabe destaque, ainda, para o contido no Relatório Conclusivo emitido pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 334 a 339, a seguir transcrito:

- visivelmente, nota-se a preocupação da mantenedora e da Direção em adequar a prática educativa com o ambiente em que o aluno está inserido, visando o equilíbrio entre espaço físico, atividades pedagógicas e desenvolvimento integral em espaços destinados ao ensino que favorecem a interação, o compartilhamento e a aprendizagem;
- [...]
- além da organização estrutural e física do Centro Educacional da Criança, vale destacar que o ambiente é calmo e tranquilo, impregnado de afetividade, entre professores e alunos, e pelo comprometimento da construção do conhecimento, da aprendizagem e do sucesso de todos os alunos, resultante do trabalho pedagógico e objetivos educacionais.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 13 a 50, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo: a instituição promove anualmente a Semana Pedagógica; incentiva e apoia cursos oferecidos por Editoras; contratou coordenador pedagógico e auxiliares para educação infantil – creche e pré-escola, 2 professores de educação física, e monitores para atividades de musicalização, informática, arte e educação religiosa. Na secretaria, é utilizado o sistema informatizado SIAGE que otimiza as tarefas na secretaria escolar e melhora o acesso aos dados, e ainda promoveu atividades para aperfeiçoamento dos colaboradores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Aprimoramento didático-pedagógico: relata-se que a equipe pedagógica trabalha de forma descentralizada, mas articulada com a comunidade; tem Conselho de Classe Participativo em funcionamento; adquiriu brinquedos, jogos, material de bandinhas, DVDs, e assinatura de periódicos; desenvolveu vários projetos temáticos: feira do livro, feira de ciências, projetos sobre saúde, trânsito, chá literário, festa do folclore, alimentação saudável dentre outros; houve aumento no número de matrículas aproximadamente de 2009 a 2013, de 88 para 133 alunos na educação infantil, e no ensino fundamental de 140 para 217 alunos.
- Qualificação de recursos humanos: a instituição realiza encontros semanais de coordenação pedagógica, estimulando a pesquisa, estudo, trocas de experiências, debates, e ainda promove palestras e cursos de temas, tais como: relações humanas, saúde, práticas construtivistas, musicalização e confecção de material pedagógico entre outros.
- Modernização de equipamentos e instalações: a instituição funciona em prédio próprio; realiza reformas periódicas nas instalações físicas; e registra aquisição dos seguintes materiais: 17 computadores com monitores, 2 laptop, 1 máquina copiadora, 36 cadeiras e mesas reguláveis, 1 escritório para o SOE, 5 ventiladores, 3 TVs, 6 DVDs, 5 umidificadores de ar, 10 aparelhos de som, e ainda 1 mimeógrafo, 1 guilhotina, 1 microfone sem fio, 1 tela de projeção, 8 armários para salas de aula, 1 máquina fotográfica e assinaturas de revistas.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição promove integração, realizando festas comemorativas; criou parceria com o PROERD, o qual oferece cursos para *Pais* e comunidade, além das feiras que a instituição educacional realiza, tem projetos sobre literatura com materiais direcionados para famílias, e como forma de assistência social, oferece bolsas de estudo aos alunos carentes e também para filhos de funcionários.

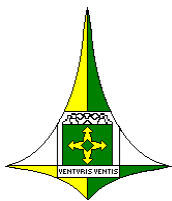
Da Proposta Pedagógica, fls. 268 a 333.

A Missão da instituição é “oferecer educação de qualidade, possibilitando a aprendizagem significativa e a formação de pessoas dotadas de senso crítico, capazes de compreender o mundo em sua volta e interagir com ele, com base nos conhecimentos adquiridos e na consolidação de princípios éticos e de cidadania”, fls. 276.

A instituição educacional oferta a educação infantil e o ensino fundamental, observada a idade legal para ingresso, na forma a seguir, fls. 278 e 279.

Educação Infantil:

- Creche I – crianças de 2 anos de idade;
- Creche II – crianças de 3 anos de idade;
- Pré-escola I – crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II – crianças de 5 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano.

Para os três anos iniciais do ensino fundamental, é previsto o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não passível de interrupção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, em forma de um bloco pedagógico, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF e a Recomendação nº 1/2013-CEDF.

O currículo da educação infantil, desenvolvido sob forma de atividades, atendendo a legislação em vigor, prevê o desenvolvimento de atividades condizentes com as etapas de desenvolvimento das crianças, considerando os aspectos psicológicos, biológicos e socioculturais, pautados nos eixos de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo abrangendo Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, fls. 280 a 287.

O currículo do ensino fundamental segue o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino, sustentada em dois princípios pedagógicos: interdisciplinaridade e contextualização. No Centro Educacional da Criança, o currículo é constituído de uma base nacional comum e uma parte diversificada, composta por Redação e Língua Estrangeira Moderna - Inglês, conforme matriz curricular, fls. 287 e 300.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, respectivamente, e a instituição registra várias atividades e projetos que são desenvolvidos durante o ano letivo, relacionados com os temas e conteúdos obrigatórios, fls. 288 a 290.

Registra-se ainda, a título de enriquecimento, que a instituição educacional apresenta uma Proposta bem fundamentada, adota uma metodologia construtivista e interacionista e ainda descreve, de maneira muito coerente e adequada, uma lista de competências previstas para cada componente curricular, almejadas tanto para a conclusão da educação infantil como do ensino fundamental, anos iniciais, fls. 301 a 309.

A avaliação na educação infantil é assim descrita na Proposta Pedagógica:

A avaliação do aluno na Educação Infantil é continuada, global e em constante movimento, de observação direta e constante das atividades desenvolvidas pela criança no dia a dia. Sem criar situações especiais para avaliação, o professor acompanha a evolução do aluno mediante registro do seu desenvolvimento socioemocional, do desenvolvimento sensório-motor, do equilíbrio emocional e das relações socioafetivas, da formação de hábitos e atitudes, da aptidão intelectual e do desempenho nas atividades propostas. (fl. 310)

No Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, o Centro Educacional da Criança realiza o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio de testes, trabalhos e relatórios,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

e o resultado dessas informações são repassadas aos pais durante o processo anual e, ao final do ano letivo, ao professor do ano subsequente, fl. 312.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, o rendimento dos alunos é verificado por meio de exercícios, testes, provas, trabalhos individuais e em grupo, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos; é adotado o sistema de notas, sendo a média para aprovação igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. No caso de o aluno não alcançar a média, é oferecida a recuperação bimestral e final, fls. 313 a 315

Sobre o avanço de estudos, a promoção e a recuperação no ensino fundamental estão coerentes com os requisitos previstos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e no Regimento Escolar da referida instituição, fls. 314 a 316.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, às fls. 223 a 267, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 2 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional da Criança, localizado na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste Residencial, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único deste parecer.

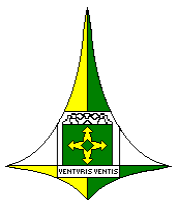
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de dezembro de 2014.

EVA WAISROS PEREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 220/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL DA CRIANÇA							
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos							
Regime: Anual							
Módulo: 40 semanas							
Turno: Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS	
			1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X
	Redação		X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800
OBSERVAÇÕES:							
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).							
2. Horário de Funcionamento:							
- Matutino: das 7h15 às 11h45;							
- Vespertino: das 13h15 às 17h45.							
3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.							
4. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados na carga horária diária.							